Câmara Municipal de Dores do Indaiá

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

Recebi nesta data a 1ª Via desta Lei. Dores do Indaiá, 02 de outubro de 1980

LEI Nº 1.307

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO VAGO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar e a outorgar a respectiva escritura, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno vago, urbano, de propriedade do Municipio, com uma área de 2.225 mts^2, situado nesta cidade, bairro do Resário, com as seguintes confrontações e dimensões:-pela frente com rua São Paulo, 24,00ms.(Vinte quatro metros); pela esquerda, com rua Dr. Edgar Pinto Fiuza,63 ms.(Sessenta e trois metros);pela direita,dividindo com terrenos já doados ao Estado de Minas Gerais, numa extensão de 50,00 ms. (Cinquenta metros)e, ainda com a mesma confrontação, numa extensão de 40,00 ms. e, ainda dividindo com a Av. Duque de Caxias, numa extensão de 13,00 metros; pelos fundos,dividindo com terrenos da Municipalidade ocupados por benfeitorias de Maria Auxiliadora Caldas, numa extensão de 16,20 metros; José Braga dos Santos com 10,00 metros; José Reis da Silva com 4,10 metros; Olavo José dos Santos com 16,70 metros e com Osvaldo Veloso dos Santos com 16,50 metros.

Art. 2º) O terreno descrito no artigo 1º desta Lei, se destina a construção de um prédio para o funcionamento da Escola Estadual "Mestre Tonico".

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em viger na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 27 de setembro de 1.980.

-Joaquim Jorge de Carvalho-Vice Presidente no exer-